

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 230-E. Autor Executivo
 SÚMULA 17bre crédito especial

Recebido em 10 / 8 / 19 66 Luersen
 Assistente da Câmara
 Em expediente 10 / 8 / 19 66 Eusébio
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 1 / 8 / 19 66
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Luersen Presidente
8/8/66.

<u>Apurado</u> 1.ª discussão Em <u>8 / 8 / 19 66.</u> <u>Eusébio</u> 1.º Secretário	<u>Urgência</u> 2.ª discussão Em <u>17 / 8 / 19 66.</u> <u>Eusébio</u> 1.º Secretário
--	--

17/8/66. em 3.ª discussão
 Em 17 / 8 / 19 66
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19____ Encaminhado em 18 / 8 / 19 66
 _____ Presidente Luersen Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 228

=====

DATA: 28 de julho de 1.966.

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 157.000 (cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços prestados na perfuração e bocal do poço do Cemitério Municipal desta cidade.

Art. 2º - Como recurso financeiro para os fins constantes do artigo anterior, fica indicado a arrecadação a maior - que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 28 de julho de 1.966.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL